

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – RETIFICADO III

INVERSÃO DE FASES

O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 31-P DE 05 DE MAIO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 406/2025, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	ARACRUZ/ES ALEGRE/ES CARIACICA/ES FUNDÃO/ES IBIRAÇU/ES JOÃO NEIVA/ES LINHARES RIO BANANAL/ES SANTA LEOPOLDINA/ES SANTA TERESA/ES SÃO ROQUE DO CANAÃ SOORETAMA/ES VIANA/ES CONSÓRCIO CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Valor máximo admitido	R\$ 55.134.903,12
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	23/07/2025 às 16h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/08/2025 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	07/08/2025 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	07/08/2025 às 09h00min
ID	2025.501C2600003.01.0014
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.	

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação “<https://bll.org.br/>”.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no “**PORTAL BLL**”, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Não será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar no 123/2006, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei no 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e PREÇO.

4.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

4.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por

planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4.4. No cadastramento de seus documentos de habilitação/proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5. Não se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1. Verifica-se também que o tratamento diferenciado e simplificado a **microempresa e empresa de porte pequeno não será aplicável ao presente processo licitatório**, por não haver enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que a Licitação será por menor Valor Global e ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 03, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **oito horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não haverá apresentação de amostras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/):

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.7.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9.6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.8.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6.8.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.8.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.6.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

9.6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.11. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.6.12. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

9.6.12.1. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

9.6.13. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do

patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

9.6.14. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.15. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.16.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será necessária a apresentação de no mínimo 01 (um) documento, emitido em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de veículos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, comprovando ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da presente licitação.

9.6.16.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

9.7. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.8.1. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.8.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.2.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.2.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

9.8.2.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.8.2.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

9.8.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8.2.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.2.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.8.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.2.10. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2.11. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.2.12. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

9.8.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.2.14. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8.2.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.8.2.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.8.2.17. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8.2.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8.2.19. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

9.8.2.20. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8.2.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.8.3. GARANTIA:

10.2.8.1. Para a participação na licitação, o interessado deverá comprovar junto à proposta de preços, que providenciou a garantia de sua proposta comercial, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme estabelecido no art. 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação no certame

10.2.8.2. A exigência de garantia de 1% do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, considerando que a locação de veículos envolve obrigações contratuais contínuas e serviços que dependem de uma logística bem planejada.

10.2.8.3. Tal garantia visa selecionar que os licitantes possuam capacidade financeira e técnica para cumprir os requisitos estabelecidos no edital, visto que as obrigações acessórias demandam estrutura operacional para atender às demandas de manutenção dos veículos, reposição em caso de falhas e cumprimento de prazos.

10.2.8.4. A exigência de garantia reduz o risco de desistência injustificada do vencedor, da utilização de “coelhos” (empresa cuja intenção é apenas baixar o valor dos lances), evitando prejuízos à Administração Pública.

10.2.8.5. O aluguel de veículos é essencial para a execução de serviços públicos, como transporte de equipes ou materiais, portanto, garantir que apenas proponentes devidamente qualificados e comprometidos participem do certame contribui para evitar descontinuidade ou problemas na prestação do serviço.

10.2.8.6. O percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta está prevista na legislação vigente e é considerado razoável e proporcional ao objeto do contrato.

10.2.8.7. Ademais, estarão impedidas a participação de consórcio de empresas na presente licitação, considerando que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

10.2.8.8. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que a locação de veículo é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

10.2.8.9. Tendo como norte o Princípio da Supremacia do Interesse Público e visando garantir o tratamento equânime entre os municípios consorciados, não será realizado e executado a reserva de cotas para micro e pequenas empresas, como possibilita a Lei Complementar 123/2026, em seu artigo 49. Tal prática tem o potencial de gerar desigualdades na execução do serviço entre os municípios, além de aumentar a burocracia relacionado a fiscalização de diversos contratos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de descumprimento voluntário do item 14.9 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha

a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$ R\$ 55.134.903,12 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de contrato

Ibiraçu, 23 de julho de 2025.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 31-P DE MAIO DE 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

2. PREVISÃO NO PCA

2.1. A presente demanda foi prevista na Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte do dia 30 de janeiro de 2025, conforme deliberado na ATA nº 001/2025, pelos secretários dos municípios Consorciados. Além disso, todos os quantitativos presentes no item 3.1. deste termo de referência foram enviados por cada secretaria via e-mail e anexados no processo de nº 406/2025.

2.2. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DESTE ETP:

- 2.2.1. ARACRUZ/ES
- 2.2.2. ALEGRE/ES
- 2.2.3. CARIACICA/ES
- 2.2.4. FUNDÃO/ES
- 2.2.5. IBIRAÇU/ES
- 2.2.6. JOÃO NEIVA/ES
- 2.2.7. LINHARES
- 2.2.8. RIO BANANAL/ES
- 2.2.9. SANTA LEOPOLDINA/ES
- 2.2.10. SANTA TERESA/ES
- 2.2.11. SÃO ROQUE DO CANAÃ
- 2.2.12. SOORETAMA/ES
- 2.2.13. VIANA/ES
- 2.2.14. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

3. DO OBJETO

3.1. O objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**, para atender as necessidades do CIM Polinorte e de seus entes públicos consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A licitação ocorrerá através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e a disputa se dará via a prática do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DA JUSTIFICATIVA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.1. Justifica-se o presente objeto visando o bom funcionamento dos serviços prestados pelos Municípios consorciados;

4.2. A presente contratação visa atender a necessidade de deslocamento de servidores na execução de serviços e transporte de materiais, documentos e para realização de viagens aos municípios vizinhos assim como a capital do Estado com o objetivo de garantir meios para que os Municípios Consorciados possam exercer suas funções institucionais.

4.3. Nesse sentido, a contratação de empresa para locação de veículos, faz-se necessária devido à insuficiência de veículos próprios para atender os municípios na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais e de forma a complementar a frota própria, que por vezes sofre com a demora nas manutenções.

4.4. A locação dos veículos mostra-se mais vantajosa para a administração, ao considerar que os veículos próprios possuem os custos com manutenção de veículos preventiva e corretiva, contratação de seguro, pneus, a depreciação do veículo, que após alguns anos de uso ocorre o desfazimento através de leilão.

4.5. Os descritivos dos itens foram fundamentados nas necessidades expressas pela Administração Pública, refletindo os equipamentos que minimamente são capazes de atender às demandas deste processo.

4.6. A contratação dos Serviços de Locação de Veículos Segurados, garante praticidade e economicidade aos Municípios Consorciados em casos de Sinistro, além de cobrir outras despesas como: Peças, Pneus e serviços mecânicos em geral, SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS, IPVA e Reposição de Veículo (Carro Reserva), com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

4.7. Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das locações pela necessidade de atender o Consórcio e os Entes Consorciados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Por ocasião da possível e eventual contratação os veículos a serem locação deverão ser novos zero Km.

5.2. Os veículos deverão possuir **SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS** com cobertura a terceiros, sem nenhuma espécie de franquia para a CONTRATANTE.

5.3. Os veículos poderão ser identificados com a logomarca do Consórcio e dos Municípios, caso haja necessidade ou interesse da administração e sem custos para a administração.

5.4. O veículo locado deverá ser acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.

5.5. Todos os veículos com telemetria deverão estar equipados com dispositivos de rastreamento e monitoramento on-line com identificação do motorista via cartão RFID ou similar.

O sistema deve permitir:

- a) Rastreamento via GPS/GSM;
- b) Acesso via web site seguro (https);
- c) Acesso via login e senha;
- d) Acesso à informação do hodômetro;
- e) Controle de velocidade com envio programado de e-mails;
- f) Controle através de cerco eletrônico;
- g) Relatórios (Km percorrido, veículos off-line, custo de abastecimento etc.);
- h) Informação do tempo do veículo parado com motor ligado;
- i) Envio de comando de bloqueio do veículo;
- j) Informação sobre o início e final do turno de trabalho;
- k) Informação sobre a distância percorrida no turno de trabalho;
- l) Alertas de desvio de rotas, fuga do cerco eletrônico, velocidade e violação do equipamento;
- m) Permitir o envio de e-mail por excesso de velocidade;
- n) Cadastro de manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo;

5.6. Todos os veículos devem ter **QUILOMETRAGEM LIVRE**, não havendo nenhuma restrição sob a quantidade de quilômetros a serem percorridos. Os mesmos devem estar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.7. A composição dos preços deve levar em consideração o fato de ser necessário o oferecimento de manutenção preventiva e corretiva.

5.8. Os veículos devem possuir assistência técnica 24 horas e nos casos onde o serviço de manutenção for exceder o período de 24 horas, deve ser fornecido um veículo substituto no prazo de 04 horas após a comunicação da contratante e nas mesmas configurações que o veículo original.

5.9. Os demais itens se encontram registrados na descrição de cada um dos itens.

5.10. A empresa vencedora deverá implantar um escritório ou ponto de apoio dentro de um raio de até 100 km, tendo como referência a sede do CIM Polinorte, este escritório deverá estar completamente implementando e ativo, no momento do início da execução do serviço.

5.11. A empresa contratada deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, providenciar a subcontratação de oficinas capazes de executar serviços de manutenção básica, em um raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município consorciado (CONTRATANTE).

5.11.1. As necessidades evidenciadas nos itens 5.10 e 5.11 se justificam pela necessidade de prestação contínua e ininterrupta do serviço para a Administração Pública, a quebra da continuidade desses serviços por conta de indisponibilidade dos veículos, estaria pondo em xeque a capacidade de execução de serviços críticos. Desta forma, a presença de unidades de atendimento disponíveis nas proximidades dos locais de execução dos serviços, serve como uma cautela para possíveis ocorrências. As necessidades de tais requisições foram geradas ao se analisar as dificuldades enfrentadas em contratos anteriores, onde foram registradas interrupções do serviço pela indisponibilidade de veículos e falta de agilidade na comunicação com um centro de apoio.

5.11.2. É de suma importância frisar, que as necessidades de cunho geográfico, não tem o intuito de gerar limitações para a participação no processo de licitação, seu objetivo é garantir que as empresas vencedoras possam executar o serviço de maneira continua sempre tendo como foco as necessidades do Poder Público.

5.12. A Contratada será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante dos veículos.

5.13. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da contratada.

5.14. Em caso de necessidade de manutenção corretiva decorrente de mau uso, os valores atinentes às manutenções corretivas serão indenizados à empresa contratada.

5.15. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e obrigatórios por norma ou lei.

5.16. Estão incluídos na manutenção da Contratada, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

5.17. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente pela Contratada toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

5.18. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

5.19. A Contratada é quem deverá se responsabilizar em manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem.

5.20. Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da CONTRATADA.

5.21. Todos os veículos deverão vir com insulfilme instalado.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores de referência usados neste Termo de Referência foram obtidos através de pesquisa mercadológica, tendo como base os preços ofertados por empresas do ramo, bem como preços públicos, sendo estimado os valores conforme abaixo. Conforme mapa comparativo de preços em anexo, tem-se que o valor estimado para esta licitação é de **R\$ 55.134.903,12 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Nº ITEM	Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4. • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 167cv; • Motorização mínima: 2.0; • Tração 4x4; • Direção: hidráulica ou elétrica; • Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: diesel; • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas: mínimo de 04 (quatro); • Capacidade da caçamba mínima: 1.200l (mil e duzentos litros); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; • Rádio AM/FM e USB; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;	MÊS	41	R\$ 502.703,46	R\$ 6.032.441,52
2	1	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES • Veículo 0 km;		60	R\$ 285.183,12	R\$ 3.422.197,44

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

		• Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Cor: branca, preta ou prata; • Motorização mínima: 1.3; • Potência mínima 107CV (álcool) e 98CV (gasolina); • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Capacidade de transporte: mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas: mínimo 02 (duas); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Direção hidráulica ou elétrica; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; Ar condicionado de fábrica; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para a contratante, inclusive em casos de acidente e roubo). • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;			
3	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES. • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindradas mínima: 1.8;	46	R\$ 294.257,58	R\$ 3.531.090,96

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

		• Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade de transporte: 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Potência mínima: 110CV (álcool) e 106CV (gasolina); • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;				
4	1	VEÍCULO TIPO SEDAN • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Motorização mínima: 1.0 turbo; • Potência mínima: 116CV (alcohol) e 109CV (gasolina); • Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade de transporte:		178	R\$ 841.765,55	R\$ 10.101.186,60

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

		05(cinco) passageiros incluindo motorista • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia de pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;			
5	1	VEÍCULO TIPO HATCH • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Motorização mínima: 1.0; • Potência mínima: 84CV (alcohol) e 77CV (gasolina); • Cor: branca ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulico ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Porta malas mínimo de 295 litros; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada	106	R\$ 1.052.462,95	R\$ 12.629.555,40

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

		locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;			
6	1	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindrada mínima: 2.0; • Potência mínima: 175CV (alcohol) e 169CV (gasolina); • Cor branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulico ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Porta malas mínimo de 470 l; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM;	30	R\$ 192.127,24	R\$ 2.305.526,88

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

		• Ar condicionado de fábrica; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;			
7	1	VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindrada mínima: 1.4; • Potência mínima: 150CV (alcool) e 147CV (gasolina); • Cor branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção: hidráulico ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Porta malas mínimo de 370 l; • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontos, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte	17	R\$ 126.208,69	R\$1.514.504,28

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

		cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;				
VALOR TOTAL				R\$ 39.536.503,08		

Nº ITEM	Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	2	VEÍCULO TIPO VAN 15 + 1 LUGARES • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual; • Tração: Traseira; • Quilometragem: 0 km; • Cilindradas mínima: 2.0; • Cor: branca, preto ou prata; • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 l; • Combustível: diesel; • Potência mínima: 170cv; • Largura mínima: 2.300 mm; • Altura mínima: 2500 mm; • Comprimento mínimo: 5.900 mm; • Distância mínima entre eixos: 3.500 mm, • Ar condicionado de fábrica; • Alavanca de câmbio no painel; • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais	MÊS	41	R\$ 759.866,67	R\$ 9.118.400,04

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;			
VALOR TOTAL				R\$ 9.118.400,04	

Nº ITEM	Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	3	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC); • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Tração: no mínimo 4x2 • Quilometragem: 0 km; • Cor: branca, preto ou prata; • Cilindradas mínima de 2.5 l; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 80 l; • Combustível: diesel; • Potência mínima: 150 CV; • Direção: Elétrica ou Hidráulica; • Carroceira: aberta, metal ou madeira; • Largura mínima: 2.030 mm; • Altura mínima: 2.376 mm; • Comprimento mínimo: 5.455 mm; • Distância mínima entre eixos: 3.000 mm, • Capacidade de carga: 1.335 KG • Ar condicionado de fábrica; • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;	MÊS	24	R\$ 540.000,00	R\$ 6.480.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.480.000,00		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto conforme descrito neste termo de referência, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos que prestarão o serviço deverão estar rigorosamente limpos, em perfeito estado de conservação, em perfeita manutenção, funcionamento, devidamente segurados;

7.2. Aqueles veículos que apresentarem qualquer tipo de pane ou mau funcionamento serão substituídos por equivalentes, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da comunicação para a Contratada.

7.3. Todas as despesas com revisões preventivas e com manutenções corretivas decorrentes do uso e do desgaste natural do veículo, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser apresentadas por ocasião da entrega para conferência;

7.4. Para manutenções e revisões dos veículos, quando o local de manutenção indicado pela Contratante estiver há uma distância superior a 20km (vinte quilômetros), a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista para retirar e devolver o veículo na secretaria/prefeitura onde ele estiver alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações que não atrapalhar sua rotina, abrir mão desta exigência;

7.5. A CONTRATADA deverá efetuar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo;

7.7. Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de início da execução, com a entrega do veículo, será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

8.2. Os veículos serão entregues em dia útil, no horário de expediente, entre 08:00 às 18:00 horas, juntamente com a nota fiscal do veículo e demais documentos oficiais, no local indicado na ordem de serviço que será enviada pelo Contratante.

8.3. Os veículos deverão ser entregues em total condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.4. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo está a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

- 8.5. O Contratante devolverá os veículos com tanque cheio, exceto se o veículo devolvido tiver tido algum problema que impeça sua mobilidade.
- 8.6. A Contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.
- 8.7. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de veículos necessários.
- 8.8. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição por parte da Contratada, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis.
- 8.9. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.10. A Contratada deverá providenciar a troca dos veículos novos ou em substituição entregues em divergência com o objeto deste termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante.
- 8.11. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exige a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.
- 8.12. Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 8.13. A Contratada deverá possuir 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, que deverá ser disponibilizada em até 3 (três) horas a pedido da contratante;
- 8.14. Providenciar, após a comunicação da Contratante, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 4 (quatro) horas, por outro veículo com características semelhantes, devendo estar devidamente licenciado e segurado, salvo autorização expressa do fiscal do contrato e mediante justificativa prévia.
- 8.15. O período de indisponibilização do veículo pela Contratante à Contratada, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado, exceto em caso de substituição por sinistro, que a contratada disponibilizará carro básico por até 20 (vinte) dias, sendo que após esse prazo será obrigada a restituir o veículo de mesma categoria.
- 8.16. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 horas, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário, sendo que a

reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da Contratante, caso este prazo seja ultrapassado;

8.17. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 20 (vinte) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

8.18. Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo para que este faça a comunicação ao DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

8.19. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

8.20. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem no máximo 60 (sessenta) meses de fabricação;

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas apresentadas pelas empresas deverão conter, obrigatoriamente, a descrição contida neste TR, obedecendo às configurações contidas no item, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

9.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias corridos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim, nomeado através de Portaria.

11. DO SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS DOS VEÍCULOS

11.1. Todos os veículos locados, sem exceção deverão ser segurados contra terceiros.

11.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS ao Município Consorciado/secretaria no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e a poderá ser acarretar sanção administrativa a contratada.

11.3. A Contratada deverá providenciar a renovação de SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além

de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências dos Municípios por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

11.4. A coberturas mínima do SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS devem ser a seguinte:

11.4.1. Danos Morais, Pessoais, Materiais e Terceiros, com **os valores mínimos presentes nos descritivos dos itens.**

11.5. Os SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

11.6. Os Municípios Consorciados, ficam isentos de qualquer franquia do SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS dos veículos.

11.7. A Contratada deverá providenciar a renovação de SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências dos Municípios Consorciados, demandante por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

12. DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

12.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, deverá recolher o IPVA devido.

12.2. Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

12.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

12.4. A Contratada deverá fornecer aos Municípios Consorciados, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

12.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

13. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

13.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pelos Municípios Consorciados, lotados nas secretarias municipais serão de sua inteira responsabilidade, salvo se a multa decorrer de falha do equipamento por falta de manutenção ou descumprimento de obrigações da Contratada;

13.2. Os Municípios Consorciados designarão um fiscal de contrato que tratará deste assunto, com

obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;

13.3. A Contratada deverá enviar aos Municípios Consorciados, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;

13.4. O encaminhamento no prazo supra permitirá que os Municípios Consorciados tomem as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade do condutor do veículo responsabilizando a proceder o pagamento da multa.

13.5. Os Municípios Consorciados, incumbirá a elaboração do recurso administrativo para apurar o fato;

13.6. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, o condutor/motorista providenciará o pagamento da respectiva multa, o setor de transporte encaminhará o comprovante de pagamento à Contratada para ciência e arquivo, para posterior comprovação no licenciamento do veículo.

14. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

14.1. De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;

14.2. A CONTRATADA deverá:

a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.

b) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

c) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

15.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

15.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

pelo recebimento dos veículos.

15.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

15.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

15.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

15.8. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 14.133/2021.

15.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.10. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar e testar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.3. Arcar com todas as despesas referente manutenção preventiva e corretiva, tais como: troca de óleo, lavagem, troca de filtros em geral, substituição de peças e pneus desgastados, realizar alinhamentos e balanceamentos e demais serviços mecânicos em geral, contratar seguro completo do veículo e contra terceiros, arcar com as taxas e impostos inerentes ao veículo e ao serviço de locação, bem como fazer a reposição de veículo quando necessário, no prazo de 24 horas;

16.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

16.6. Substituir eventuais veículos que não estejam em conformidade com o Termo de referência;

16.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12(doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8. Indicar pessoa (s) responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o veículo;

16.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

16.10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei nº 14.133/2021;

16.11. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE e de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de SEGURO COMPLETO DO VEÍCULO E CONTRA TERCEIROS, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.13. A empresa deverá possuir, como responsável técnico, profissional Administrador(a), que deverá realizar as atividades de coordenação e supervisão da logística de transporte, gerenciamento de escalas e substituições de motoristas, controle e manutenção dos veículos locados, garantindo sua disponibilidade e conformidade com as especificações contratuais e atendimento às demandas e solicitações da Administração Pública, assegurando o pleno cumprimento do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos compreendidos entre o nº 155 e 158 da lei nº Lei 14.133/2021.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CIM POLINORTE;

b) MULTA - No caso de não cumprimento do prazo deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

b.2) No de caso de não cumprimento do prazo previsto neste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato.

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CIM POLINORTE poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CIM POLINORTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da lei 14.133/2021.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o CIM POLINORTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com os municípios consorciados ao CIM Polinorte e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto nos artigos compreendidos entre o artigo nº 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021;

17.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM POLINORTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

17.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após, no mínimo, 03 (três) anos de sua aplicação.

17.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, este prazo é estipulado pela CONTRATANTE, uma vez que a lei 14.133/21, não traz consigo uma delimitação definitiva para este tópico, deixando para que CONTRANTE e CONTRADADO ajustarem este parâmetro através do edital do pregão.

17.7.1. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{(VF * 0,33 * ND)}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

17.8. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

17.9. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

17.10. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.11. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

17.12. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

17.13. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

18. DA HABILITAÇÃO

Dentro do fluxo convencional do processo de licitação, é necessário aferir se os concorrentes possuem os documentos comprobatórios para sua habilitação, estes documentos devem ser enviados em resposta a requisições objetivas presente no edital e o termo de referência, podendo servir como exemplo as requisições de habilitação financeira e trabalhista, sendo essas requisições convencionais para todos os processos. As comprovações de ordem técnica são variáveis e dependem da natureza dos itens ou serviços licitados, de forma geral sempre são requisitadas, porém não existe uma uniformidade.

Dentro das definições presentes na Lei nº 14.133/21, que rege o processo de licitação como um todo, a avaliação da habilitação é uma etapa posterior ao oferecimento de propostas por parte dos

concorrentes, desta forma os documentos de habilitação são analisados para os vencedores do processo, ficando para a etapa seguinte os dados fornecidos pelos demais concorrentes.

Mesmo tendo uma definição clara de como estas etapas devem ser organizadas cronologicamente dentro de um processo licitatório, nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/21, em seu Art. 17, § 1º, permite a flexibilização desta ordem, permitindo a inversão das etapas abordadas, antecipando a arguição dos dados de habilitação dos concorrentes, e fazendo com que a etapa de disputa/proposta, só seja realizada por empresas devidamente habilitadas.

Essa inversão tem como objetivo garantir que não haja empresas que fujam dos parâmetros definidos no edital e assim aumentando a criticidade do processo de escolha em casos específicos. Outro aspecto interessante que deve ser abordado sobre o tema, é o aumento da eficácia do processo de licitação, pois, uma vez que não há empresas incapazes de participar do processo por restar inabilitada, a fase de ficar resumida a análise das propostas, a verificação das planilhas de viabilidade econômica que acompanharão as propostas e as especificações técnicas do serviço ou item ofertado.

O processo de inversão de fase deve basear-se em uma justificativa para tal, sendo geralmente fatos atrelados a características técnicas dos objetos em questão. Porém, a justificativa para o uso da inversão de fase deste processo está atrelada ao histórico recente de dificuldades relacionadas a habilitação dos concorrentes que participam dos processos de licitação do CIM Polinorte. Por se tratar de um Consórcio, que aglutina as demandas de treze municípios, os volumes dos itens licitados são consideravelmente altos e consequentemente os valores envolvidos assim também o são. Os valores das licitações fazem com que fornecedores classificados como “aventureiros” queiram participar dos processos, e por muitas vezes tais fornecedores são responsáveis por lances muito baixos, que descaracterizam a realidade do mercadológica e com isso sagram-se vencedores. Porém ao passar para etapa de validação da habilitação, essas empresas se mostram incapazes de fornecer os serviços ou itens de acordo com a qualidade exigida pelo CIM Polinorte, ou são inabilitadas, forçando a convocação da próxima, que por vezes é inabilitada, abrindo prazos de recursos protelatórios, retardando a conclusão dos processos. Nos cenários mais drásticos, os valores oferecidos são tão baixos que por vezes tornam-se impraticáveis, para os outros concorrentes, os valores obtidos durante o certame.

Na inversão a habilitação ou inabilitação das empresas ocorrerá uma única vez, abrindo apenas uma fase para recurso de cunho habilitatório, evitando o ciclo sucessivo de convocações para habilitações, possíveis inabilitações e recursos que ocorrem no rito normal.

Baseando-se nos fatos narrados anteriormente, este processo executará a inversão de fase como um modo de tentar conferir à licitação maior celeridade, reduzindo o grupo de concorrentes com competência técnica para a execução dos serviços conforme as características definidas no edital. Além dos possíveis ganhos para Administração Pública, esta formulação com inversão de fase terá como objetivo, garantir um ambiente de disputa mais saudável, um ambiente que garanta a redução de preços e que respeita as possibilidades reais dos fornecedores qualificados.

18.1. Habilitação Jurídica

18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

18.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.5. Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

18.1.6. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

18.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

18.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de

Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

18.2.2.1. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

18.2.2.2. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

18.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante}$$

18.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

18.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

18.3.3. Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

18.3.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

18.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibiraçu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

18.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 16.440/2011.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será necessária a apresentação de no mínimo 01 (um) documento, emitido em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de veículos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, comprovando ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da presente licitação.

18.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

18.4.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

18.5.1. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo ao Edital.

18.5.2. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 5º (Princípio da moralidade e da probidade administrativa), artigo 12º inciso VII e artigo 64º da Lei nº 14.133/21, conforme modelo Anexo ao Edital;

18.5.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo ao Edital;

18.5.4. Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, modelo Anexo ao Edital.

18.6. Observações:

18.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.6.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal) regularize sua documentação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 18.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

18.6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

18.6.7. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

18.6.8. As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

19. CRITÉRIO FINANCEIRO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

19.2. A empresa vencedora será escolhida dentre os fornecedores que demonstrarem ter capacidade de fornecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da aprovação da NF do objeto da licitação pelo fiscal do contrato.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, deverá estar de acordo com as normas legais vigentes no país e nos termos da Lei 14.133/2021.

20.3. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do objeto, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do bem e equipamentos, bem como o período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de prestação de serviço emitido pelo fiscal, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

20.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

21. DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (mapa de preços), nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

21.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21;

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. No serviço de locação a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva locação.

22.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. A Vigência do futuro Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames da Lei 14.133/2021.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços tem sua fundamentação na lei 14.133/2021 e no regulamento do CIM Polinorte, onde define o uso de procedimento auxiliar à licitação.

- Art. 82: Este artigo é o principal fundamento do SRP. Ele define o sistema e estabelece as hipóteses em que ele pode ser utilizado, como quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (inciso IV). Este artigo, em conjunto com os demais, permite a criação da ata como instrumento formalizador do registro de preços.

- Art. 83: Este artigo dispõe sobre as responsabilidades dos fornecedores registrados na ata, ou seja, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Este artigo demonstra a força vinculante da ata para os fornecedores.
- Art. 17, § 1º: Este parágrafo, embora trate das disposições gerais sobre o edital, é importante para o SRP, pois estabelece que, nas licitações para registro de preços, o edital deverá indicar o preço unitário estimado ou o preço máximo aceitável. Isso implica que a ata registrará esses preços.
- Art. 19: Trata da formalização da ata de registro de preços, definindo seu conteúdo mínimo.
- Art. 22: Trata da vigência da ata de registro de preços, que é de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.2. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

24.3. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLINORTE.

24.4. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo esta ARP ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade econômica.

24.5. A ARP não obriga o CIM POLINORTE a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

24.6. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

24.7. Das Alterações da ARP.

24.7.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 não traga uma vedação expressa nesse sentido em um único artigo, a interpretação sistemática da lei, combinada com o Decreto nº 11.462/2023, e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), confirmam essa vedação. Aliado ao anteriormente citado, o decreto nº 11.462/2023, Art. 23 é crucial, pois veda explicitamente os acréscimos: "Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços", ressalvada as hipóteses de renovação do prazo e quantitativos previstos na ARP.

24.8. Do Cancelamento do SRP.

24.8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.8.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) E convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.10. de acordo com o Decreto 11.462/2023 o registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais: Se o fornecedor descumprir as obrigações estabelecidas na ARP ou no contrato decorrente dela, a Administração poderá cancelar o seu registro. Isso inclui atrasos na entrega, entrega de produtos ou serviços com qualidade inferior à especificada, entre outras infrações contratuais.
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido: Se o fornecedor vencedor não comparecer para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, seu registro poderá ser cancelado.
- c) Recusa injustificada em executar o contrato nas condições estabelecidas: Se o fornecedor, após assinar o contrato, se recusar injustificadamente a executá-lo nas condições acordadas, seu registro poderá ser cancelado.
- d) Superveniência de fato que comprometa a execução do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior: Se ocorrer um evento imprevisível e inevitável (caso fortuito ou força maior) que impossibilite o fornecedor de cumprir suas obrigações, a Administração poderá cancelar o registro. No entanto, o fornecedor deverá comprovar a ocorrência do fato impeditivo.
- e) Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas: A Administração poderá cancelar o registro por razões de interesse público, desde que devidamente motivadas e justificadas. Essa hipótese é mais abrangente e permite à Administração cancelar o registro em outras situações que não se enquadrem nas demais hipóteses, desde que haja um motivo relevante de interesse público.
- f) Sanções administrativas: Se o fornecedor sofrer sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração Pública (como suspensão temporária ou declaração de inidoneidade), seu registro será automaticamente cancelado.

- 24.11. De acordo com a lei 14.133/21, só é possível executar a revisão dos preços dos itens presentes em uma ARP, uma vez que exista uma justificativa comprovado para tal. O reajuste não se aplica, uma vez que o reajuste só é possível desde de que haja previsão contratual para tal, o que não é permitido para ARP.
- 24.12. A ARP decorrente desta licitação poderá ser renovada em prazo e quantidade por mais doze meses, sem acumular o saldo anterior.

25. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 25.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 25.2. Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 25.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;
- 25.4. Os custos com os demais serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

26. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

- 26.1. Para a participação na licitação, o interessado deverá comprovar junto à proposta de preços, que providenciou a garantia de sua proposta comercial, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme estabelecido no art. 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação no certame.
- 26.2. A exigência de garantia de 1% do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, considerando que a locação de veículos envolve obrigações contratuais contínuas e serviços que dependem de uma logística bem planejada.
- 26.3. Tal garantia visa selecionar que os licitantes possuam capacidade financeira e técnica para cumprir os requisitos estabelecidos no edital, visto que as obrigações acessórias demandam estrutura operacional para atender às demandas de manutenção dos veículos, reposição em caso de falhas e cumprimento de prazos.
- 26.4. A exigência de garantia reduz o risco de desistência injustificada do vencedor, da utilização de “coelhos” (empresa cuja intenção é apenas baixar o valor dos lances), evitando prejuízos à Administração Pública.
- 26.5. O aluguel de veículos é essencial para a execução de serviços públicos, como transporte de equipes ou materiais, portanto, garantir que apenas proponentes devidamente qualificados e

comprometidos participem do certame contribui para evitar descontinuidade ou problemas na prestação do serviço.

26.6. O percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta está prevista na legislação vigente e é considerado razoável e proporcional ao objeto do contrato.

26.7. Ademais, estarão impedidas a participação de consórcio de empresas na presente licitação, considerando que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

26.8. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que a locação de veículo é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

26.9. Tendo como norte o Princípio da Supremacia do Interesse Público e visando garantir o tratamento equânime entre os municípios consorciados, não será realizado e executado a reserva de cotas para micro e pequenas empresas, como possibilita a Lei Complementar 123/2026, em seu artigo 49. Tal prática tem o potencial de gerar desigualdades na execução do serviço entre os municípios, além de aumentar a burocracia relacionado a fiscalização de diversos contratos.

26.9.1. Verifica-se também que o tratamento diferenciado e simplificado a **microempresa e empresa de porte pequeno não será aplicável ao presente processo licitatório**, por não haver enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que a Licitação será por menor Valor Global e ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00.

27. DA VIGÊNCIA DA ATA.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial, conforme Lei 14.133/21.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

28.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

28.2. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

28.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

28.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

29. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Termo de Referência elaborado por **DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM** – Supervisor Administrativo da Câmara de Compras Compartilhadas.

DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM

Supervisor administrativo - Compras compartilhadas
CIM Polinorte

ANEXO I – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

LOTE 01																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL	
1	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4. • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 167cv; • Motorização mínima: 2.0; • Tração 4x4; • Direção: hidráulica ou elétrica; • Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: diesel; • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas: mínimo de 04 (quatro); • Capacidade da caçamba mínima: 1.200l (mil e duzentos litros); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; • Rádio AM/FM e USB; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00;	MÊS	2	0	25	1	3	2	4	2	0	1	0	0	0	0	0	0	1	41

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	- Danos corporais R\$150.000,00; - Danos materiais R\$150.000,00;																		
2	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES - Veículo 0 km; - Modelo: no mínimo 2025; - Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; - Cor: branca, preta ou prata; - Motorização mínima: 1.3; - Potência mínima 107CV (álcool) e 98CV (gasolina); - Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); - Capacidade de transporte: mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; - Número de portas: mínimo 02 (duas); - Pneus: radiais, inclusive o estepe; - Direção hidráulica ou elétrica; - Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; - Ar condicionado de fábrica; - Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); - Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); - Auto rádio AM/FM; Ar condicionado de fábrica; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para a contratante, inclusive em casos de acidente e roubo). - A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: - Seguro completo contra terceiros; - Danos morais R\$20.000,00; - Morte R\$20.000,00; - Danos corporais R\$150.000,00;	MÊS	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
			3	0	40	0	3	0	3	2	0	2	2	0	0	0	0	5	60
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES. - Veículo 0 km; - Modelo: no mínimo 2025; - Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); - Cilindradas mínima: 1.8; - Cor: branca, preta ou prata; - Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); - Direção hidráulica ou elétrica;	MÊS	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU3	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
			2	0	21	3	2	3	2	0	1	1	0	0	0	0	0	5	46

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	• Capacidade de transporte: 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Potência mínima: 110CV (álcool) e 106CV (gasolina); • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Mecanismos de rastreo do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; Danos materiais R\$150.000,00;																		
4	VEÍCULO TIPO SEDAN • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Motorização mínima: 1.0 turbo; • Potência mínima: 116CV (alcool) e 109CV (gasolina); • Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade de transporte: 05(cinco) passageiros incluindo motorista • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Mecanismos de rastreo do veículo via satélite; • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica;	MÊS	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
			3	0	145	2	10	8	7	2	0	0	0	1	0	0	0	0	178

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	- Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia de pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); - A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: - Seguro completo contra terceiros; - Danos morais R\$20.000,00; - Morte R\$20.000,00; - Danos corporais R\$150.000,00; Danos materiais R\$150.000,00;																		
5	VEÍCULO TIPO HATCH - Veículo 0 km; - Modelo: no mínimo 2025; - Câmbio: manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - Motorização mínima: 1.0; - Potência mínima: 84CV (alcohol) e 77CV (gasolina); - Cor: branca ou prata; - Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); - Direção hidráulico ou elétrica. - Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; - Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); - Pneus: radiais, inclusive o estepe; - Porta malas mínimo de 295 litros; - Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; - Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); - Auto rádio AM/FM; - Ar condicionado de fábrica; - Mecanismos de rastreo do veículo via satélite; - Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); - A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: - Seguro completo contra terceiros; - Danos morais R\$20.000,00; - Morte R\$20.000,00; - Danos corporais R\$150.000,00; Danos materiais R\$150.000,00;	MÊS	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
			3	0	48	2	5	15	11	2	0	7	6	0	0	1	1	5	106

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

6	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindrada mínima: 2.0; • Potência mínima: 175CV (alcool) e 169CV (gasolina); • Cor branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulico ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Porta malas mínimo de 470 l; • Mecanismos de rastreo do veículo via satélite; • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; Danos materiais R\$150.000,00;	MÊS	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
			1	0	14	2	2	2	3	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
7	VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindrada mínima: 1.4; • Potência mínima: 150CV (alcool) e 147CV (gasolina);	MÊS	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	- Cor branca, preta ou prata; - Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); - Direção: hidráulico ou elétrica. - Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros; - Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; - Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); - Porta malas mínimo de 370 l; - Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; - Retrovisores com ajuste elétrico; - Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontos, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); - Auto rádio AM/FM; - Ar condicionado de fábrica; - Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); - A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: - Seguro completo contra terceiros; - Danos morais R\$20.000,00; - Morte R\$20.000,00; - Danos corporais R\$150.000,00; - Danos materiais R\$150.000,00;		0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17

LOTE 02																			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN 15 + 1 LUGARES • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025;	MÊS	2	0	21	3	3	3	0	2	0	1	2	0	0	0	0	4	41

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

• Câmbio: Manual; • Tração: Traseira; • Quilometragem: 0 km; • Cilindradas mínima: 2.0; • Cor: branca, preto ou prata; • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 l; • Combustível: diesel; • Potência mínima: 170cv; • Largura mínima: 2.300 mm; • Altura mínima: 2500 mm; • Comprimento mínimo: 5.900 mm; • Distância mínima entre eixos: 3.500 mm, • Ar condicionado de fábrica; • Alavanca de câmbio no painel; • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; • Mecanismos de rastreo do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; Danos materiais R\$150.000,00;																							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 03																			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	VIANA	REDE CUIDAR	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC); • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Tração: no mínimo 4x2 • Quilometragem: 0 km; • Cor: branca, preto ou prata; • Cilindradas mínima de 2.5 l; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 80 l; • Combustível: diesel; • Potência mínima: 150 CV; • Direção: Elétrica ou Hidráulica; • Carroceira: aberta, metal ou madeira; • Largura mínima: 2.030 mm; • Altura mínima: 2.376 mm; • Comprimento mínimo: 5.455 mm; • Distância mínima entre eixos: 3.000 mm, • Capacidade de carga: 1.335 KG • Ar condicionado de fábrica; • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; • Mecanismos de rastreo do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; Danos materiais R\$150.000,00;	MÊS	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	24

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4. • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Potência mínima: 167cv; • Motorização mínima: 2.0; • Tração 4x4; • Direção: hidráulica ou elétrica; • Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: diesel; • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas: mínimo de 04 (quatro); • Capacidade da caçamba mínima: 1.200l (mil e duzentos litros); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; • Rádio AM/FM e USB; • Ar condicionado de fábrica;	MÊS	41			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;				
2	VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Cor: branca, preta ou prata; • Motorização mínima: 1.3; • Potência mínima 107CV (álcool) e 98CV (gasolina); • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Capacidade de transporte: mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas: mínimo 02 (duas); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Direção hidráulica ou elétrica; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; Ar condicionado de fábrica; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para a contratante, inclusive em casos de acidente e roubo). • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;		60		

3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES. • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindradas mínima: 1.8; • Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade de transporte: 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Potência mínima: 110CV (álcool) e 106CV (gasolina); • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontos, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;		46			
4	VEÍCULO TIPO SEDAN • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Motorização mínima: 1.0 turbo; • Potência mínima: 116CV (álcool) e 109CV (gasolina); • Cor: branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade de transporte: 05(cinco)		178			

	passageiros incluindo motorista • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia de pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;				
5	VEÍCULO TIPO HATCH • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Motorização mínima: 1.0; • Potência mínima: 84CV (álcool) e 77CV (gasolina); • Cor: branca ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulico ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Porta malas mínimo de 295 litros; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite;	106			

	• Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;				
6	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindrada mínima: 2.0; • Potência mínima: 175CV (alcohol) e 169CV (gasolina); • Cor branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulico ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Porta malas mínimo de 470 l; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontos, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;		30		

7	VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: automático (CVT ou conversor de torque); • Cilindrada mínima: 1.4; • Potência mínima: 150CV (álcool) e 147CV (gasolina); • Cor branca, preta ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção: hidráulico ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Porta malas mínimo de 370 l; • Vidros dianteiros e traseiros acionados por controle elétrico; • Retrovisores com ajuste elétrico; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontos, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;				
	17				
VALOR TOTAL					

LOTE 02						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	VEÍCULO TIPO VAN 15 + 1 LUGARES • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: Manual; • Tração: Traseira;	MÊS	41			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Quilometragem: 0 km; • Cilindradas mínima: 2.0; • Cor: branca, preto ou prata; • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 l; • Combustível: diesel; • Potência mínima: 170cv; • Largura mínima: 2.300 mm; • Altura mínima: 2500 mm; • Comprimento mínimo: 5.900 mm; • Distância mínima entre eixos: 3.500 mm, • Ar condicionado de fábrica; • Alavanca de câmbio no painel; • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;					
VALOR TOTAL						

LOTE 03						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC); • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; • Tração: no mínimo 4x2 • Quilometragem: 0 km; • Cor: branca, preto ou prata;	MÊS	24			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Cilindradas mínima de 2.5 l; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 80 l; • Combustível: diesel; • Potência mínima: 150 CV; • Direção: Elétrica ou Hidráulica; • Carroceira: aberta, metal ou madeira; • Largura mínima: 2.030 mm; • Altura mínima: 2.376 mm; • Comprimento mínimo: 5.455 mm; • Distância mínima entre eixos: 3.000 mm, • Capacidade de carga: 1.335 KG • Ar condicionado de fábrica; • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por parte da contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;				
VALOR TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

NOME.: _____

E-MAIL.: _____

TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. ARACRUZ/ES

3.2.2. ALEGRE/ES

3.2.3. CARIACICA/ES

3.2.4. FUNDÃO/ES

3.2.5. IBIRAÇU/ES

3.2.6. JOÃO NEIVA/ES

3.2.7. LINHARES

3.2.8. RIO BANANAL/ES

3.2.9. SANTA LEOPOLDINA/ES

3.2.10. SANTA TERESA/ES

3.2.11. SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. SOORETAMA/ES

3.2.13. VIANA/ES

3.2.14. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.09. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, de de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024,
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nºe da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO